SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011633-54.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Requerente: VIVIEN CURY NASSUR e outros
Requerido: VITÓRIA CURY NASSUR

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Homologo a partilha de fls. 01/06, com a atribuição dos bens ao(s) herdeiro(s), salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, inclusive a Fazenda Pública.

Sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC, a publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo o inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Trata-se de ação de natureza consensual inteiramente atendida, consequentemente, ante a inviabilidade de interposição de qualquer recurso (art. 503, CPC), fica anotado o trânsito em julgado, ocorrido na data de prolação desta.

Arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 18 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA